Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1203A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Revogação / Anulação 2

Extrato 2

Outros atos 3

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

O Município de Ituverava-SP torna público que a CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, EDITAL Nº 012/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROTARY DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, encontra-se com a sessão pública designada para o dia 07/05/2026 às 08h30 CANCELADA, em razão de deferimento de pedido de impugnação do edital. O instrumento convocatório será retificado e a sessão remarcada em data posterior a ser definida. Ituverava-SP, 04 de maio de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
Autorização para Contratação

Luiz Antônio de Araújo, Prefeito de Ituverava e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para processamento de dados referentes à notificação eletrônica de trânsito pelo CONTRATANTE na forma e modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo;

CONSIDERANDO a escolha de SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, pelo valor de R$ 5.472,00 pelo período de 12 meses;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, de recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o termo de referência, parecer jurídico e parecer do Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para processamento de dados referentes à notificação eletrônica de trânsito pelo CONTRATANTE na forma e no modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de Licitações e de Contratos lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Ituverava-SP, 4 de maio de 2026
Luiz Antônio de Araújo
PREFEITO
(assinado no original)

.....

O Município de Ituverava, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública, para conhecimento dos interessados, a decisão de tornar, **SEM EFEITO**, a publicação do Extrato da AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026. Data da Publicação: Diário Oficial – Município de Ituverava, Ano VII, Edição nº 1192A, terça-feira, 14 de abril de 2026, pág. 2.

.....

Outros atos

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000. ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
EDITAL Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROTARY DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

PREÂMBULO:

Com o presente, damos resposta ao pedido de impugnação ao Edital Nº 012/2026, enviado por Shiro Kitagawa Filho, Assessor da Diretoria Executiva do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de São Paulo (CRT-SP), no dia 29 de abril de 2026.

DA TEMPESTIVIDADE:

Consta no Edital:

> "Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoes@ituverava.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo."

A impugnação foi protocolada **tempestivamente**, atendendo aos prazos estabelecidos no Edital.

A E

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000. ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

PELO PREGOEIRO

FUNDAMENTOS:

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP), por intermédio de seu representante, Sr. Shiro Kitagawa Filho, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX/XX, solicita impugnação ao referido edital apresentando suas razões:

I – "Com a promulgação da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, foram criados dois Conselhos Federais, a saber: o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, e ainda, os seus respectivos Conselhos Regionais.

Assim, a regulamentação e fiscalização do exercício profissional dos Técnicos Industriais, antes de competência do Sistema CONFEA/CREAs, passou a ser exercida pelo recém-criado Sistema CFT/CRTS. Note que, a exemplo da criação do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por ocasião da instituição do Sistema CAU, foi criado o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT para efeito de registro da responsabilidade decorrente da atuação técnica dos Técnicos Industriais. Logo, o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, registrado e emitido pelo Sistema CFT/CRTs constitui documento equivalente à "Anotação de Responsabilidade Técnica" registrada perante o Sistema CONFEA/CREAs."

"[...]Diversos pontos do Edital restringem a participação do certame apenas para empresas e profissionais registrados no CREA/CAU, quando os profissionais/empresas registrados no Sistema CFT/CRTs são detentores de capacidade e responsabilidade técnica igualmente certificadas e, portanto, aptos a fornecer os equipamentos e prestar os serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado, diga-se, por preço mais vantajoso para a Administração. Assim, eventual restrição à participação de profissionais e empresas regularmente registrados no Sistema CFT/CRTs caracterizará verdadeira violação ao princípio da isonomia, "o que veda implicação de preferências entre eles, não sendo aceitas exigências meramente discriminatórias, despropositadas, no sentido de afastar participantes das licitações que levam a impossibilidade de competição", e ainda, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

A Comissão de Licitações do Município de Ituverava enviou o presente pedido de impugnação ao Setor competente para análise técnica, anexada a este documento.

DA DECISÃO:

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000. ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando análise técnica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

DEFERE-SE o pedido da solicitante. A sessão referente ao presente instrumento convocatório será cancelada e posteriormente republicada com a devida retificação.

Eis o teor da decisão ao Setor de Licitações para notificar a impugnante remetendo-se cópia da presente decisão via e-mail bem como publicando lhe no sítio deste município.

Ituverava- SP, 04 de maio de 2026.

ATHAYDE MOREIRA JAIKIN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JOÃO PEDRO FIDELIS MOLINA
EQUIPE DE APOIO

EDIMAR DOS ANJOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

LAURA AGUIAR RAGONI
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OFÍCIO Nº 068/2026

Ituverava, 04 de maio de 2026.

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ituverava

Assunto: Resposta à Impugnação de Edital

Prezados,

Em atenção ao Ofício de Impugnação de Edital encaminhado pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP, e remetido a este Setor de Engenharia para análise, informamos que foram avaliados os apontamentos apresentados, à luz da legislação vigente aplicável ao caso.

Após análise e consulta à Resolução CFT nº 109, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as atribuições dos Técnicos Industriais, especialmente no que se refere ao Técnico em Estradas, verifica-se que o Art. 1º estabelece, dentre suas prerrogativas:

"V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos geométricos, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária, de vias urbanas e estradas vicinais."

Dessa forma, considerando a fundamentação apresentada e visando a ampliação da competitividade do certame, bem como o atendimento aos princípios da legalidade e isonomia, este Setor de Engenharia manifesta-se favoravelmente à adequação do edital.

Assim, recomenda-se a inclusão da possibilidade de participação de profissionais e empresas devidamente registrados nos CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, bem como a admissão da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), expedidos pelo sistema CFT/CRT, como forma de comprovação de capacidade técnica.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Tiago M Henrique

Tiago Morais Henrique
Engenheiro Civil – CREA 507.023.032-0
Prefeitura Municipal de Ituverava

Rua João José de Paula, 776 – CEP 14500-000 – Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000
www.ituverava.sp.gov.br